



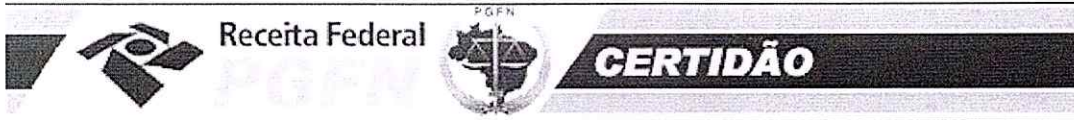
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.014.483/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1997
NOME EMPRESARIAL ECO ACU TECNOLOGIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECO ACU		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO Q 103 NORTE RUA NO 7	NÚMERO 01	COMPLEMENTO CONJ 02 LOTE 44 SALA 603
CEP 77.001-032	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDECIRTUR@HOTMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 8418-7444 / (63) 8403-3300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/12/2018** às **17:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECO ACU TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 02.014.483/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:25 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: **1213.39FF.71A9.A114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2445364

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 02.014.483/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 24 de Junho de 2019 - 08h 53m 26s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **02.014.483/0001-09**

Contribuinte: **ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI** Inscrição: 51861

Endereço oficial: **ACNO 11, RUA NO 07, CONJ 02, LOTE 44, SALA 603 - 6º ANDAR, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **103 N - II, RUA NO 07, S/Nº, SALA 603 - 6º ANDAR, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **02.014.483/0001-09**
Código de validação: **a0648.27dbd.4193a-471240**

Palmas, 15 de Maio de 2019 às 11:30.

Certidão válida até 14 de Julho de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.014.483/0001-09

Razão Social: ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI

Endereço: Q 103 NORTE RUA NO 7 / 01 / PLANO DIRETOR NORTE PALMAS - TO

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

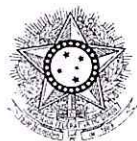
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2019 a 17/07/2019

Certificação Número: 2019061801405000651996

Informação obtida em 24/06/2019 08:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO ACU TECNOLOGIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.014.483/0001-09

Certidão nº: 168982547/2019

Expedição: 12/03/2019, às 11:04:18

Validade: 07/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO ACU TECNOLOGIA EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.014.483/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

51861

ALVARÁ Nº

2019000250

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI
ECÓ AÇU

CPF/CNPJ: 02.014.483/0001-09

ENDEREÇO: ACNO 11, RUA NO 07, CONJ 02, LOTE 44, SALA 603 - 6º ANDAR, PALMAS-TO
103 N - II, RUA NO 07, S/Nº, SALA 603 - 6º ANDAR, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 09/01/2019 VALIDADE: 31/01/2020 Nº PROCESSO: 0

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: VALDECIR GUEDES MAZEIRO

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 70.00 m2

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: HORARIO COMERCIAL

OBSERVAÇÃO: FALTA LAUDO DE VISTORIA.

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental

6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZÁVEIS - PRINCIPAL

Não

Não

6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Não

Não

9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFÉRICOS

Não

Não

6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

Não

Não

6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Não

Não

8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Sim

Não

IV - LICENÇAS ESPECIAIS

LICENÇA SANITARIA VALIDADE: 31/12/2019 TIPO: DEFINITIVO

OBS.: A EMPRESA ESTÁ APTA AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, A PORTARIA Nº 1113/SEMUS/SUPAVS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 E A PORTARIA EST Nº 1114/SEMUS/SUPVS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Expedido pela Internet em
24 de Junho de 2019 às 16:07

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.
Codigo de Validação: **ba9a9.6163e-172596**



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 02.014.483/0001-09, sediada na QUADRA 103 NORTE RUA NO 07 NÚMERO 01 SALA 603 (CONJUNTO 02 LOTE 44), PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77.001-032, Palmas – Tocantins, através de seu representante legal o Sr. VALDECIR GUEDES MAZEIRO, CPF nº 713.503.309-49, RG nº 793.175 DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2019, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas - TO, 24 de Junho de 2019.



ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI
Valdecir Guedes Mazeiro
RG 793.175 SSP-TO

02.014.483/0001-09
ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI
103 Norte Rua 07 Nº 01 Sl 603
Plano Diretor Norte - CEP: 77 001-032
PALMAS TO



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2019

A empresa **ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI**, portadora do CNPJ nº 02.014.483/0001-09, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr. VALDECIR GUEDES MAZEIRO em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 37/2019 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

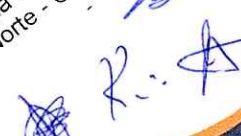
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Palmas - TO, 24 de Junho de 2019.


ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI
Valdecir Guedes Mazeiro
RG 793.175 SSP-TO

02.014.483/0001-09
ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI
103 Norte Rua 07 Nº 01 Sl. 603
Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-032
PALMAS TO



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2019

A empresa **ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 02.014.483/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VALDECIR GUEDES MAZEIRO** portador da Carteira de Identidade nº 793.175 e do CPF nº 713.503.309-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

Palmas - TO, 24 de Junho de 2019.



ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI
Valdecir Guedes Mazeiro
RG 793.175 SSP-TO

02.014.483/0001-09
ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI
103 Norte Rua 07 Nº 01 Sl. 603
Plano Diretor Norte - CEP 77.001-032
PALMAS
TO



R: 

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 37/2019
PROCESSO Nº 55/2019

DECLARAÇÃO

A empresa **ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 02.014.483/0001-09 e inscrição estadual isento, estabelecida na QUADRA 103 NORTE RUA NO 07 NÚMERO 01 SALA 603 (CONJUNTO 02 LOTE 44), PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77.001-032, Palmas – Tocantins, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Palmas - TO, 24 de Junho de 2019.


ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI
Valdecir Guedes Mazeiro
RG 793.175 SSP-TO

02.014.483/0001-09
ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI
103 Norte Rua 07 Nº 01 Sl 603
Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-032
PALMAS
TO



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS
CONDIÇÕES**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019

DECLARAÇÃO

A empresa **ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 02.014.483/0001-09 e inscrição estadual Isento, estabelecida na QUADRA 103 NORTE RUA NO 07 NÚMERO 01 SALA 603 (CONJUNTO 02 LOTE 44), PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77.001-032, Palmas - Tocantins DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Palmas - TO, 24 de Junho de 2019.


ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI
Valdecir Guedes Mazeiro
RG 793.175 SSP-TO

02.014.483/0001-09
ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI
103 Norte Rua 07 Nº 01 Sl. 603
Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-032
PALMAS





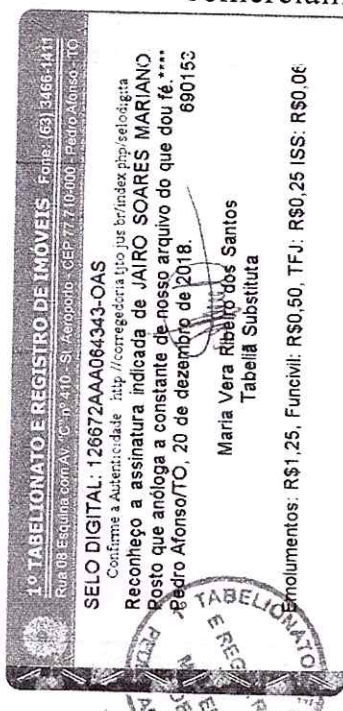

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que utilizamos o **Sistema de Arrecadação Municipal** da Empresa **ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI** (inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.483/0001-09, estabelecida na Quadra 103 Norte, Rua NO-07, Nº 01, Conj-2, Lote 44, Sala 603, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins), presta serviços à **Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO** (inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.589/0001-20, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 400, Centro, na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), de **Gerenciamento de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica/NFS-e (geração, emissão e controle)**, através de Sistema Web com infraestrutura de servidores e backup nas nuvens, o que denota segurança e confiabilidade nas informações gerenciadas pelo sistema, além de maior efetividade no quesito disponibilidade da informação. A Empresa fornece ainda serviços de suporte por telefone, aos servidores desta Prefeitura, bem como por aplicativo online, aos usuários Prestadores de Serviços. Todos os serviços acordados em contrato e melhorias necessárias são desenvolvidos com plena eficiência.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedro Afonso – TO, 06 de dezembro de 2018.

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal





PREFEITURA PEDRO AFONSO

Desenvolvimento com Qualidade de Vida

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO.

PROCESSO Nº 252/2018
CONTRATO Nº 252/2018

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços técnicos, implantação, operacionalização e suporte técnico de sistema de informática na gestão do I.S.S., com licença de uso de softwares com através da disponibilização da nota fiscal de serviços eletrônica com fornecimento de data center do contratado, prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de sistema, de um lado a Prefeitura de Pedro Afonso CNPJ-MF 02.070.589/0001-20, sediada à Av. Getúlio Vargas nº 400 Centro Pedro Afonso-TO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor, **Jairo Soares Mariano**, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 810.402.021-87, e de outro lado a empresa **ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à 103 norte, rua NO 7 nº 01 Conj. 02 Lote 44 Sala 603, Plano Diretor Norte CEP 77001-032, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.014.483/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, Valdecir Guedes Mazeiro, CPF nº 713.503.309-49, RG 793.175 2ª via SSP/TO, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, em regime de execução indireta, ao qual se vincula, e reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, implantação, operacionalização e suporte técnico de sistema de informática na gestão do I.S.S., com licença de uso de softwares com através da disponibilização da nota fiscal de serviços eletrônica com fornecimento de data center do contratado, prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de sistema

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 010 no Exercício de 2018:

3.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

3.3. Pela aquisição das licenças de uso dos softwares, prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/capacitação não haverá cobrança de valores.

3.4. Pelos serviços de implantação, operacionalização e suporte técnico de sistema de informática na gestão do I.S.S., com licença de uso de softwares com através da disponibilização da nota fiscal de serviços eletrônica com fornecimento de data center do contratado, prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de sistema e atualizações corretivas será pago mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2x 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00, (hum mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE é considerado substituto tributário e efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega efetiva do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e aceitação pelos indicados pelo CONTRATANTE, até o 3º dia do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços.

4.2.1. Não serão efetuados pagamento antecipados em relação ao prazo previsto no subitem 4.2.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'R-' and 'A']

4.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal/Distrital, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

4.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

4.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

4.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

4.8. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.9. O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço das licenças de uso dos softwares, prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/capacitação não sofrerão reajuste até o término da entrega.

5.2. O valor dos serviços não serão reajustados nos primeiros 12 meses do Contrato. Após os doze meses iniciais, o valor da prestação mensal devida pelo contratante, poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação do IGPM/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste, no caso de prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 2 meses. Até 31 de dezembro de 2018.

6.1.1-Para os serviços contínuos de manutenção, hospedagem e suporte técnico, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

6.2. O objeto deste contrato deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

6.3. Na execução do Contrato o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

6.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contratual.

6.4. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

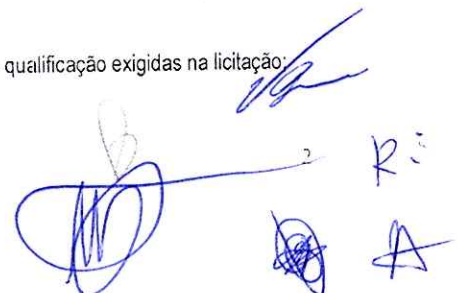
6.5. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

7.1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.1.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.1.4. Executar o objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na ordem constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

7.1.5. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.1.6. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

7.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.1.8. Não transferir a outrem o objeto contratado.

7.1.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato.

7.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, durante a vigência total do Contrato, garantindo a execução por profissionais qualificados.

7.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, signatários com poderes expressos para formalização do ato contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.

8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe de informática do município junto com os profissionais que operam o sistema, cabendo-lhes dentre outros:

9.1.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados;

9.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

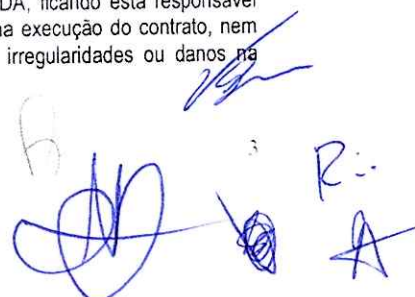
9.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.5 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

9.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.



9.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.5. É vedada a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1. O prazo para implantação do sistema será de 30 (trinta) dias, que deverão ser utilizados conforme solicitação do Contratante a partir da assinatura do contrato.

10.2. Na hipótese de entregar o sistema em desconformidade com as especificações deste contrato, o mesmo será recusado e fixado novo prazo para entrega, sem prejuízo das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE

11.1. O período de garantia do sistema deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.

11.2. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados, via internet, via telefone, via conexão remota.

11.3. O suporte técnico será prestado durante a vigência do Contrato, no horário de 08 às 18 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, o qual será solicitado por um profissional da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, junto a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O sistema será instalado e configurado na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 400, centro, Pedro Afonso - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentação de documentação falsa;

13.1.2. Retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do contrato;

13.1.4. Fraudar na execução do contrato;

13.1.5. Comportamento inidôneo;

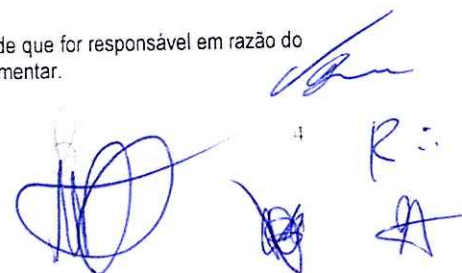
13.1.6. Declaração falsa;

13.1.7. Fraude fiscal.

13.2 Para os fins do subitem 13.1.5. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, desta cláusula, será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.



13.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

13.4.1.1 advertência;

13.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2;

13.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, por prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

13.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

13.4.2.1 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

13.4.2.2 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

13.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

13.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

13.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4.6 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

13.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Prefeito Municipal de Pedro Afonso - TO.

13.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

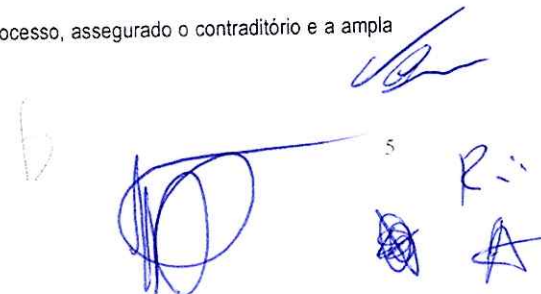
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

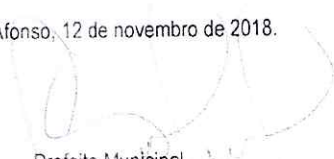
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO



15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedro Afonso, 12 de novembro de 2018.


Prefeito Municipal


Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CPF nº: _____



6 R: A

**Município de Palmas**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
19/12/2018 09:47Período de Competência
12/2018Município de Prestação do Serviço
Pedro Afonso - TOReg. Especial Tributação
NenhumNatureza da Operação
Tributação no município de Palmas**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI

Inscrição Municipal

51861

Fone/Fax

(63)98403-3300

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

CPF/CNPJ

02.014.483/0001-09

E-mail

atendimento.ecoacu@gmail.com

Endereço

Quadra 103 Norte Rua NO 7, 01 SALA 603 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77001-032 Palmas - TO**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

CPF/CNPJ

02.070.589/0001-20

Inscrição Municipal

Fone/Fax

3466-1220

E-mail

atendimento@pedroafonso.to.gov.br

Endereço

Rua Getúlio Vargas, 400 Bairro Setor Central CEP 77710-000 Pedro Afonso - TO

Código Tributação Município: 0101-Análise e desenvolvimento de sistemas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de Gerenciamento de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica/NFS-e (geração, emissão e controle), através de um Sistema Web com infraestrutura de servidores e backup nas nuvens.

Dados Bancários:

Agência: 127

Conta: 073283-5

Banco da Amazônia - Ecó Açú Tecnologia EIRELI

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
700,00	0,00	0,00	700,00	5,0000	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
35,00	0,00	0,00	700,00	700,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$94,15 FEDERAL E R\$35,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D529CB.

**Município de Palmas**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
03/06/2019 15:06Período de Competência
5/2019Município de Prestação do Serviço
Palmas - TOReg. Especial Tributação
NenhumNatureza da Operação
Tributação no município de Palmas**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI

Inscrição Municipal

51861

Fone/Fax

(63)98403-3300

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

CPF/CNPJ

02.014.483/0001-09

E-mail

atendimento.ecoacu@gmail.com

Endereço

Quadra 103 Norte Rua NO 7, 01 SALA 603 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77001-032 Palmas - TO**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

CPF/CNPJ

02.070.589/0001-20

Inscrição Municipal

Fone/Fax

3466-1220

E-mail

atendimento@pedroafonso.to.gov.br

Endereço

Rua Getúlio Vargas, 400 Bairro Setor Central CEP 77710-000 Pedro Afonso - TO

Código Tributação Município: 0101-Análise e desenvolvimento de sistemas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de Gerenciamento de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica/NFS-e (geração, emissão e controle), através de um Sistema Web com infraestrutura de servidores e backup nas nuvens.

Dados Bancários:

Agência: 127

Conta: 073283-5

Banco da Amazônia - Ecó Açú Tecnologia EIRELLI

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
700,00	0,00	0,00	700,00	5,0000	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
35,00	0,00	0,00	700,00	700,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$94,15 FEDERAL E R\$35,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D11D7F.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 127a0444

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ECO ACU
vinculado ao **CNPJ: 02.014.483/0001-09**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 29/03/2019 14:21:35



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura principal e outras rubricas ou assinaturas secundárias.



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2019

Ano-Calendário 2018

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 02.014.483/0001-09
Nome empresarial: ECO ACU TECNOLOGIA EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 23/07/1997
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 713.503.309-49

Nome: VALDECIR GUEDES MAZEIRO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Número da Declaração: 020144832018001
Autenticação: 02028.01681.44405.83207

Número do Recibo: 02.07.19072.0075895-8

Página 1

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	100,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 02.014.483/0001-09 UF: TO

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Número da Declaração: 020144832018001
Autenticação: 02028.01681.44405.83207

Número do Recibo: 02.07.19072.0075895-8

Página 2

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 13/03/2019 09:48:36

Número do Recibo: 02.07.19072.0075895-8

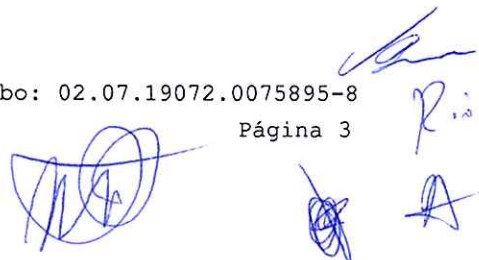
Autenticação: 02028.01681.44405.83207

Número da Declaração: 020144832018001

Autenticação: 02028.01681.44405.83207

Número do Recibo: 02.07.19072.0075895-8

Página 3



Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ECO ACU TECNOLOGIA EIRELI	CNPJ da Matriz 02.014.483/0001-09
Data da Abertura no CNPJ 23/07/1997	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 13/03/2019 09:48:36
Número do Recibo 02.07.19072.0075895-8
Autenticação 02028.01681.44405.83207

